



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Ofício n.º 394/1ª – CACDLG (Pós RAR)/2009

Data: 25-05-2009

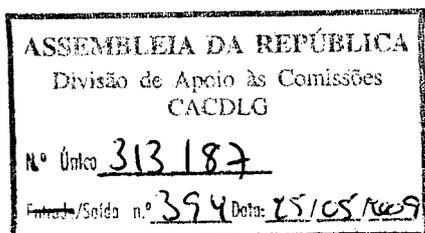
ASSUNTO: Parecer - COM (2009) 15 FINAL, COM (2009) 16 FINAL, COM (2009) 17 FINAL, e SEC (2009) 55 FINAL.

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer referente à *Comunicação da comissão ao parlamento europeu, ao conselho, ao comité económico e social europeu e ao comité das regiões – Terceira análise estratégica do programa “Legislar melhor” na União Europeia (COM (2009) 15 FINAL)*, ao *Documento de trabalho da Comissão - Reduzir os Encargos Administrativos na União Europeia (Anexo à Terceira Análise Estratégica do Programa “Legislar Melhor”) (COM (2009) 16 FINAL)*, ao *Documento de trabalho da Comissão - Terceiro relatório intercalar sobre a estratégia de simplificação do quadro regulador (COM (2009) 17)* e ao *Commission staff working document – Impact Assessment Board Report for 2008 (Accompanying the communication to the european parliament, the council, the european economic and social comitee and the comitee of the regions – Third strategic review of Better Regulation in the European Union) (SEC (2009) 55 FINAL)*, que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do CDS-PP, BE e PEV, na reunião de 20 de Maio de 2009 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER

COM (2009) 15 FINAL – *COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Terceira análise estratégica do programa “Legislar melhor” na União Europeia.*

COM (2009) 16 FINAL – *DOCUMENTO DE TRABALHO DA COMISSÃO – Reduzir os Encargos Administrativos na União Europeia (Anexo à Terceira Análise Estratégica do Programa “Legislar Melhor”).*

COM (2009) 17 FINAL – *DOCUMENTO DE TRABALHO DA COMISSÃO – Terceiro relatório intercalar sobre a estratégia de simplificação do quadro regulador.*

SEC (2009) 55 FINAL – *COMMISSION STAFF WORKING DOCUMENT – Impact Assessment Board Report for 2008 (Accompanying the COMMUNICATION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMITTEE AND THE COMITÉE OF THE REGIONS – Third strategic review of Better Regulation in the European Union).*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus (CAE) solicitou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nos termos e para os efeitos do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto (*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia*), a emissão de parecer relativamente aos seguintes documentos:

- **COM (2009) 15 FINAL** – *COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Terceira análise estratégica do programa “Legislar melhor” na União Europeia;*
- **COM (2009) 16 FINAL** – *DOCUMENTO DE TRABALHO DA COMISSÃO – Reduzir os Encargos Administrativos na União Europeia (Anexo à Terceira Análise Estratégica do Programa “Legislar Melhor”);*
- **SEC (2009) 55 FINAL** – *COMMISSION STAFF WORKING DOCUMENT – Impact Assessment Board Report for 2008 (Accompanying the COMMUNICATION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS – Third strategic review of Better Regulation in the European Union).*

Entende o presente signatário que, reveste toda a utilidade, agregar a análise destes documentos num mesmo parecer, fundamentando esta opção na identidade de conteúdo dos mesmos. Mais, não tendo sido distribuído ou solicitada a análise da **COM (2009) 17 FINAL** – *DOCUMENTO DE TRABALHO DA COMISSÃO – Terceiro relatório intercalar sobre a estratégia de simplificação do quadro regulador* – entendeu ser igualmente útil, apreciar também este documento por duas ordens de razão: pelas positivas contribuições que este acrescenta à análise e por estar apenso ao conjunto de documentação que enforma a *Terceira análise estratégica do programa “Legislar melhor” na União Europeia*.

Refira-se ainda que, com a aprovação da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a Assembleia da República viu ser intensificado o seu papel de acompanhamento e apreciação da participação portuguesa no processo de construção da União Europeia (cf. Artigo 4.º, n.º1), o que vem fundamentar a apresentação do parecer ora em análise.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Enquadramento

Ao longo dos anos, a União Europeia desenvolveu um vasto acervo legislativo em resposta às necessidades dos cidadãos, das empresas e das administrações públicas. Conferiu novos direitos aos cidadãos, abriu mercados para as empresas, reforçou os interesses públicos e, deste modo, contribuiu para um maior crescimento e bem-estar. Contudo, a legislação também pode implicar custos. Consequentemente, o desafio que se coloca é alcançar um equilíbrio que seja sustentável a longo prazo e perante um cenário em permanente mudança.

Assim, no início do actual mandato, a Comissão assumiu o compromisso de rever este acervo, a fim de garantir a pertinência, a eficácia e a proporcionalidade da legislação em vigor¹. Juntamente com outro programa paralelo de redução dos encargos administrativos, a estratégia de simplificação do quadro regulador² estabeleceu um programa ambicioso para actualizar, modernizar e simplificar o quadro normativo da UE.

Ao fazer avançar o programa "Legislar melhor", o objectivo da Comissão tem consistido em garantir que o quadro regulamentar contribui para estimular o espírito empresarial e a inovação e permite que as empresas concorram mais eficazmente e explorem plenamente o potencial do mercado interno. A iniciativa "Legislar melhor" contribui desta forma para o crescimento e a criação de emprego, mantendo simultaneamente elevados padrões de protecção social, e de protecção do ambiente, da saúde e dos consumidores. O Plano de Relançamento da Economia Europeia salientou que, no actual contexto de dificuldades económicas e financeiras, em que as empresas e as famílias estão sujeitas a crescentes pressões, a qualidade do contexto regulamentar é mais importante do que nunca³.

Nos últimos quatro anos, a actual Comissão tem alcançado progressos significativos na aplicação da iniciativa "Legislar melhor": Da simplificação de legislação já adoptada com o objectivo de garantir que está actualizada e mais acessível, à eliminação de burocracia e a aplicação de um programa centrado na redução dos encargos administrativos para as empresas. Para assegurar a mais elevada qualidade à nova legislação e políticas, também lançou um sistema de avaliação de impacto abrangente e ambicioso. Em conjunto com os Estados-Membros, a Comissão está a desenvolver abordagens mais eficientes e eficazes para garantir a correcta aplicação do direito comunitário.

¹ «Legislar melhor para o crescimento e o emprego na União Europeia», COM (2005) 97.

² «Aplicar o Programa Comunitário de Lisboa – Estratégia de simplificação do quadro regulador», COM (2005) 535.

³ COM (2008) 800.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O terceiro relatório intercalar sobre a estratégia de simplificação do quadro regulador complementa a terceira análise estratégica do programa «Legislar Melhor» na União Europeia⁴ e o documento de trabalho da Comissão sobre a redução dos encargos administrativos.

A presente comunicação analisa portanto, os progressos alcançados mas também salienta as áreas em que são necessários esforços adicionais.

3. Melhorar a legislação em vigor

A partir de 2005, a Comissão tem vindo a aplicar aquilo que é, indubitavelmente, a iniciativa mais ambiciosa e determinada de sempre para actualizar, modernizar e simplificar o corpo legislativo comunitário. Um amplo leque de actividades – o programa continuado de simplificação, o exame analítico do acervo no que se refere ao potencial de simplificação, as actividades de codificação, a disponibilização sistemática de versões consolidadas dos textos jurídicos e o programa de redução dos encargos administrativos – estão a proporcionar benefícios tangíveis para as empresas, os cidadãos e as autoridades públicas.

3.1. A legislação tornou-se mais simples e mais clara e implica menos burocracia

Durante o mandato da actual Comissão, a simplificação deixou de ser um conjunto limitado de acções de simplificação fragmentadas, para passar a fazer parte integrante de todas as revisões das políticas, em todos os domínios. Em Outubro de 2005, a Comissão elaborou um "Programa continuado de simplificação" que incluía 100 iniciativas até ao final de 2008. A Comissão tem actualizado todos os anos este programa com novas iniciativas e alargou-o progressivamente a todos os domínios de acção.

O programa é actualmente composto por 185 iniciativas e, embora inicialmente os progressos tenham sido lentos, a Comissão já apresentou propostas de simplificação de 132 de entre elas⁵. Foram adoptadas 75 destas propostas e 50 estão pendentes no Conselho e no Parlamento.

Para além de simplificar a legislação, a Comissão tem igualmente procedido à sua codificação (*agrupar num só texto o diploma de base e as subsequentes alterações*). Tal permitiu tornar a legislação mais clara e reduzir o seu volume. Em 2008, a Comissão concluiu a codificação de 229 actos legislativos de um total de 436. Foram adoptados e publicados no Jornal Oficial 142 actos.

⁴ «Terceira análise estratégica do programa "Legislar Melhor" na União Europeia», COM (2009) 15.

⁵ Em 7 casos tratou-se de análises que concluíram não ser necessária qualquer acção legislativa ou que foram integradas noutras iniciativas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Através da simplificação e codificação da legislação, a Comissão poderá reduzir o acervo em praticamente 10% - cerca de 1 300 diplomas legislativos e 7 800 páginas do Jornal Oficial.

A Comissão tem vindo igualmente a realizar, desde 2005, um exercício anual de retirada de propostas que deixaram de ser relevantes, tendo, no total, sido retiradas 108 propostas, incluindo 30 em 2008.

A Comissão está a seguir uma abordagem mais integrada em matéria de simplificação, cujo objectivo consiste em analisar todo o corpo normativo relevante para uma determinada política, a fim de identificar sobreposições, incoerências, medidas obsoletas e as possibilidades de redução dos encargos regulamentares.

Estes trabalhos servirão de base para as actividades de simplificação a realizar após 2009 e permitirão identificar 81 acções que a próxima Comissão poderá incluir nas suas futuras actividades de simplificação⁶.

Resultado: Estas iniciativas tornam a legislação mais clara e mais acessível, proporcionando benefícios tangíveis para as empresas e os cidadãos.

3.2. Os encargos administrativos para as empresas estão a ser reduzidos: COM (2009) 16 FIN

Pese embora a simplificação e a codificação proporcionem benefícios concretos para as empresas e os cidadãos, a Comissão decidiu que seriam igualmente necessárias outras medidas específicas para suprimir os encargos administrativos das empresas considerados desnecessários. Em 2007, a Comissão identificou 42 actos legislativos em 13 áreas prioritárias que representam um valor estimado entre 115-130 mil milhões de euros em termos de custos administrativos. Baseando-se nesta análise, adoptou um programa destinado a reduzir os encargos administrativos em 25% até 2012, objectivo que foi subscrito pelo Conselho Europeu em Março de 2007. Este objectivo deverá ser alcançado, tendo a Comissão lançado diversas acções neste contexto.

Até Dezembro de 2008, a Comissão tinha já apresentado diversas medidas que se traduzirão em reduções significativas dos encargos administrativos das empresas⁷. Incluem a modernização da legislação aduaneira da UE e a criação de um enquadramento sem suporte de papel, que se deverá traduzir em benefícios para os operadores económicos estimados em 2,5 mil milhões de euros ao ano. Na área das estatísticas, as propostas de redução no que se refere ao comércio intracomunitário de mercadorias, adoptadas desde 2004 ou que se encontram em vias de

⁶ Documento de trabalho da Comissão – Terceiro relatório intercalar sobre a estratégia de simplificação do quadro normativo COM (2009) 17.

⁷ Algumas destas propostas são "acções imediatas", cuja adopção pelo Conselho e o Parlamento tem sido morosa (3 das 6 propostas apresentadas em 2007, e apenas 1 das 7 do pacote de 2008).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

adopção pelos legisladores, permitirão que os Estados-Membros isentem cerca de 370 000 empresas da obrigação de prestação de informações. Tal representa uma redução potencial do número de empresas inquiridas de cerca de 52% num período de seis anos (entre 2004 e 2010) ou de mais de 100 milhões de euros de economias por ano até 2010 e de mais de 200 milhões a partir desse ano, especialmente para as PME.

Até ao momento, o conjunto das diversas medidas de redução apresentadas ou previstas representam economias superiores a 30 mil milhões de euros.

O documento **COM (2009) 16 FIN** que acompanha a terceira análise estratégica do programa «Legislar Melhor»⁸ descreve pormenorizadamente os progressos alcançados em 2008 e apresenta as perspectivas para 2009 e os anos seguintes.

Intercâmbio de boas práticas

A Comissão continuará a trabalhar estreitamente com as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação e transposição da legislação comunitária, no sentido de divulgar as boas práticas que sejam susceptíveis de reduzir rapidamente os encargos administrativos. A Comissão já coopera com os Estados-Membros para facilitar a aplicação ou a transposição da legislação comunitária, nomeadamente através da criação de grupos de transposição, que permitem aos Estados-Membros comparar e debater as abordagens e opções das propostas legislativas. Em 2009, será utilizado o mesmo método em cada área prioritária, com base em recomendações detalhadas sobre a redução dos encargos administrativos.

3.3. Próximas etapas

Na difícil situação económica actual, a melhoria da qualidade da legislação em vigor e a eliminação dos encargos administrativos desnecessários assume especial importância para as empresas. A União deve, por conseguinte, aplicar estes programas energicamente.

- Utilizando a avaliação de referência da UE, a Comissão identificará as reduções específicas a efectuar em cada uma das 13 áreas prioritárias e apresentará propostas baseadas no actual programa de acção para reduzir os encargos administrativos na legislação da UE. Tudo será feito para que estas propostas sejam adoptadas antes do termo do mandato da presente Comissão.

⁸ COM (2009) 15.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Em 2009, a Comissão apresentará 33 novas iniciativas de simplificação. Estas medidas terão nomeadamente por objectivo lutar contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais, isentar as micro-empresas dos requisitos em matéria de contabilidade ou garantir o reconhecimento e execução das decisões em matéria civil e comercial.
- Com base no exame analítico do acervo, a Comissão identificou 81 novas acções que a próxima Comissão poderá decidir incluir num futuro programa de simplificação.
- O Conselho e o Parlamento são convidados a adoptar o mais rapidamente possível as 50 iniciativas de simplificação pendentes e todas as propostas de redução administrativa também pendentes.
- Tomando em consideração as contribuições recebidas no âmbito da consulta, a Comissão propõe alargar o programa de forma a incluir 30 actos legislativos adicionais.
- A Comissão continuará a colaborar estreitamente com as autoridades nacionais responsáveis pela transposição da legislação da UE a fim de divulgar boas práticas e permitir a rápida redução dos encargos administrativos.
- Os Estados-Membros são convidados a adoptar medidas concretas a nível nacional e a incluir informações sobre as mesmas nos seus relatórios anuais sobre a Estratégia de Lisboa.

4. Melhorar a qualidade das novas iniciativas

4.1. Uma abordagem abrangente e ambiciosa

A melhoria da qualidade das novas iniciativas constitui um elemento essencial do programa "Legislar melhor". Em conformidade com as melhores práticas internacionais, a Comissão considera que a forma mais eficaz de desenvolver uma cultura de "Legislar melhor" é tornar os responsáveis pelo desenvolvimento das políticas também responsáveis pela avaliação do impacto das suas propostas. Trata-se de um elemento fundamental do sistema de avaliação de impacto que a Comissão tem vindo a desenvolver desde 2002 e que, na sua opinião, tem alterado profundamente a cultura de trabalho da instituição. Desde 2002, a Comissão realizou mais de 400 avaliações de impacto. Só em 2008, foram realizadas 135 avaliações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No fundo, este revelou ser um sistema transparente e responsável, que promove o reforço da transparência no processo de definição das políticas e uma mais ampla participação dos interessados.

4.2. As avaliações de impacto continuarão a ser melhoradas

A Comissão criou um sistema de avaliação de impacto que, em termos de exaustividade e transparência, é na generalidade considerado de grande qualidade tanto a nível europeu como internacional. No entanto, é ainda possível melhorar o sistema no que se refere à qualidade das próprias avaliações. Nomeadamente através de:

- **Análises mais orientadas:** a Comissão centrará mais as avaliações de impacto nas propostas legislativas, tanto no âmbito do programa anual legislativo e de trabalho como fora dele;
- **Reforço da consulta dos interessados:** as normas mínimas da Comissão em matéria de consulta devem ser plenamente aplicadas. No que respeita a propostas complexas e sensíveis, os serviços da Comissão são incentivados a excederem o período mínimo de consulta de 8 semanas; serão tomadas novas medidas para garantir que todos os interessados têm conhecimento das consultas e podem dar a sua contribuição; devem ser incluídos nas avaliações de impacto dados mais claros sobre as informações solicitadas aos interessados, as informações recebidas e a utilização que lhes foi dada;
- **Análises mais rigorosas da subsidiariedade:** as Directrizes prevêm actualmente uma lista de questões específicas que os serviços devem incluir na análise de problemas, e orientações mais pormenorizadas sobre a análise da proporcionalidade e do valor acrescentado da UE em todas as opções de política apresentadas;
- **Avaliação mais rigorosa dos impactos específicos:** no âmbito da abordagem integrada dos benefícios e custos nos domínios económico, social e ambiental, estão previstas orientações adicionais relativamente a aspectos específicos deste impacto. É o que acontece com o impacto para as PME, que deve ser avaliado em conformidade com a Lei das Pequenas Empresas (o denominado "teste PME"), com as questões relacionadas com os direitos fundamentais e o impacto para os consumidores e a saúde pública. Será igualmente tomado em consideração o impacto a nível regional e local;
- **Melhor quantificação e análises mais quantitativas:** as Directrizes prevêm orientações suplementares em matéria de quantificação e referências às melhores práticas para a avaliação dos diferentes tipos de custos decorrentes do cumprimento da legislação;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- **Melhor avaliação dos encargos administrativos:** a Comissão melhorou as orientações relativas ao cálculo dos encargos administrativos, em especial para as empresas;
- **Apresentação mais transparente dos resultados:** as sínteses proporcionarão uma imagem mais nítida dos benefícios e custos quantificados das diversas opções, incluindo os custos administrativos para as empresas e os cidadãos, outros custos decorrentes do cumprimento da legislação e os custos para as administrações.

4.3. Próximas etapas

- Em 2009, a Comissão prevê efectuar mais de 100 avaliações de impacto, em conformidade com as Directrizes para a avaliação de impacto revistas.
- A Comissão continuará a reforçar as orientações relativas aos encargos administrativos nas Directrizes para a avaliação de impacto, colocando novas ferramentas informáticas à disposição de todos os seus serviços, a partir do início de 2009.
- A Comissão continuará a melhorar a qualidade das suas avaliações de impacto, através do reforço do controlo da qualidade pelos serviços responsáveis e pelo Comité de Avaliação de Impacto.

5. A responsabilidade por “Legislar Melhor” é partilhada por todas as instituições

5.1. “Legislar Melhor” a todos os níveis da UE

Para que a iniciativa “Legislar melhor” seja coroada de êxito, é fundamental que cada instituição europeia assuma as suas responsabilidades. A legislação da UE é proposta pela Comissão, adoptada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho e transposta para o direito interno pelos governos e parlamentos nacionais. É muitas vezes complementada por legislação regional e local. Todos estes intervenientes têm um papel a desempenhar para melhorar o quadro normativo.

O processo de adopção e aplicação da legislação da UE é moroso. Os programas de simplificação e de redução dos encargos administrativos adoptados pela Comissão contêm ensinamentos valiosos sobre as melhorias que podem ser introduzidas para proporcionar benefícios concretos para as empresas e os cidadãos. Devem, no entanto, ser feitos progressos para tornar mais rápido o processo de adopção das propostas concretas da Comissão no Conselho e no Parlamento e para assegurar que são mantidos os elementos que simplificam a legislação e reduzem os encargos administrativos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5.2. Aplicação do direito comunitário nos Estados-Membros

Em 2007, a Comissão apresentou uma estratégia destinada a melhorar a aplicação do direito comunitário⁹. Lançou, em estreita colaboração com os 15 Estados-Membros voluntários, o projecto *EU Pilot* com o objectivo de acelerar e melhorar o processo de resolução dos problemas dos cidadãos. Adopta actualmente com maior frequência decisões relativas a infracções. Encontra-se já numa fase bastante avançada do desenvolvimento de uma abordagem de tratamento dos processos mais baseada nas prioridades, tal como o revela o relatório anual sobre o controlo da aplicação do direito comunitário, juntamente com outras iniciativas já adoptadas ou que estão a ser desenvolvidas no âmbito do reforço da transparência e do diálogo¹⁰. A experiência obtida com a aplicação do direito comunitário pode levar à correcção ou desenvolvimento de legislação a fim de alcançar mais eficazmente os objectivos da Comunidade. Em 2009, serão adoptadas outras medidas de aplicação e reforço desta estratégia.

5.3. Próximas Etapas

- O Parlamento e o Conselho são convidados a adoptar as propostas pendentes no domínio dos encargos administrativos e da simplificação o mais rapidamente possível, em conformidade com o previsto no Acordo Interinstitucional "Legislar Melhor" de 2003.
- O Parlamento, o Conselho e a Comissão terminarão a análise conjunta da "Abordagem comum da avaliação de impacto".
- A Comissão garantirá uma melhor aplicação do direito comunitário através da introdução de medidas preventivas, incluindo o reforço da importância dada às questões da transposição e do controlo da aplicação nas avaliações de impacto, o aperfeiçoamento da planificação da aplicação dos novos actos legislativos, a criação de redes de transposição e o apoio aos Estados-Membros na elaboração dos quadros de correspondência.
- Em conformidade com a Lei das Pequenas Empresas para a Europa, a Comissão utilizará, sempre que tal for viável, datas comuns de entrada em vigor para os futuros

⁹ "Uma Europa de resultados", COM (2007) 502.

¹⁰ 25.º Relatório sobre a Aplicação do Direito Comunitário, COM (2008) 777.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

regulamentos e decisões que afectem as empresas¹¹. Desta forma, as PME poderão preparar-se melhor e adaptar-se às alterações legislativas.

- A Comissão colaborará estreitamente com as autoridades nacionais no sentido de melhorar a clareza e a coerência dos projectos de legislação nacional no contexto do procedimento de notificação previsto na Directiva 93/34/CE¹².

6. Da COM (2009) 17 Final: Terceiro relatório intercalar sobre a estratégia de simplificação do quadro regulador

A Comissão elaborou um «Programa Continuado de Simplificação», que propôs inicialmente 100 iniciativas de simplificação para o período 2005-2008. O programa utiliza todos os instrumentos identificados na estratégia de simplificação. Tal inclui algumas **técnicas legislativas**, como a revogação, a codificação e a reformulação, mas também **outros meios para modernizar o acervo**, nomeadamente uma maior utilização das soluções oferecidas pelas tecnologias da informação.

Desde 2007 que o programa de simplificação se encontra integrado no programa legislativo e de trabalho da Comissão. Tem sido alargado todos os anos a novas iniciativas e cobre actualmente todas as áreas políticas. Inclui presentemente 185 iniciativas (das quais cerca de 132 iniciativas já adoptadas pela Comissão), com uma taxa de concretização de cerca de 80% em 2007 e 2008. Isto mostra a determinação da Comissão em superar todos os obstáculos e proporcionar a tempo os benefícios deste exercício prioritário. Mais de metade das iniciativas adoptadas já completaram o seu ciclo legislativo, tendo-se tornado lei na sequência da sua publicação no Jornal Oficial.

A Comissão já propôs cerca de 800 actos jurídicos para alteração ou revogação no âmbito do programa de simplificação de 2005-2009. Uma vez adoptadas estas propostas, o acervo será reduzido em cerca de 600 actos jurídicos. Mas a simplificação é mais abrangente. Paralelamente, a Comissão tem avançado no processo de codificação do acervo, de forma a torná-lo mais compacto e legível, sem no entanto comprometer a segurança jurídica. A Comissão já terminou a codificação de 229 actos. Deste total, 142 actos foram já adoptados pelo co-legislador, tendo substituído 729 actos anteriores.

¹¹ No âmbito de um sistema de datas comuns de entrada em vigor, determinados actos legislativos são normalmente introduzidos num número reduzido de datas fixas durante o ano.

¹² Esta directiva obriga os Estados-Membros a notificarem à Comissão todos os projectos de regulamentos técnicos relativos aos produtos e aos serviços da sociedade de informação antes da sua adopção no direito nacional. Este procedimento contribui para reduzir o risco de serem criadas barreiras não justificadas entre os Estados-Membros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Globalmente, as medidas adoptadas pela Comissão desde Outubro de 2005 resultarão numa redução do acervo em quase 10%, ou seja, em cerca de 1 300 actos jurídicos e 7 800 páginas do Jornal Oficial.

Resultado: Até à data, cerca de 75 das 132 iniciativas de simplificação supracitadas concluíram o seu processo legislativo, incluindo 36 «actos autónomos» da Comissão e 39 actos adoptados pelo legislador.

Todos os dias, os cidadãos e as empresas europeias são confrontados com uma combinação de legislação regional, nacional e comunitária. Só um esforço coordenado de simplificação a todos estes níveis pode assegurar que este quadro normativo sirva os seus objectivos da melhor forma possível, ou seja, protegendo o crescimento e o bem-estar, mas reduzindo simultaneamente, ao mínimo necessário, os encargos resultantes da sua aplicação.

Os benefícios destas e de outras medidas de simplificação são sentidos de forma cada vez mais real pelas empresas, os cidadãos e as administrações públicas.

7. Síntese

A União Europeia e os Estados-Membros deparam-se com desafios importantes no contexto da actual situação económica e financeira. O programa "Legislar melhor" deve permanecer um elemento essencial desta resposta – adoptar legislação quando necessário, da forma mais simples possível, com base num diálogo com os interessados e limitando ao mínimo os encargos para as empresas e os cidadãos.

A experiência obtida com a iniciativa "Legislar melhor" nos últimos quatro anos proporciona uma base sólida para enfrentar os novos desafios. A Comissão identificou as próximas etapas, que exigirão esforços persistentes e o apoio contínuo das outras instituições europeias, dos Estados-Membros, das autoridades locais e regionais e dos interessados.

CONCLUSÕES

1. A Comissão de Assuntos Europeus (CAE) solicitou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nos termos e para os efeitos do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto (*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia*), a emissão de parecer relativamente aos seguintes documentos:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- **COM (2009) 15 FINAL** – *COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Terceira análise estratégica do programa “Legislar melhor” na União Europeia;*
- **COM (2009) 16 FINAL** – *DOCUMENTO DE TRABALHO DA COMISSÃO – Reduzir os Encargos Administrativos na União Europeia (Anexo à Terceira Análise Estratégica do Programa “Legislar Melhor”);*
- **SEC (2009) 55 FINAL** – *COMMISSION STAFF WORKING DOCUMENT – Impact Assessment Board Report for 2008 (Accompanying the COMMUNICATION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMITEE AND THE COMITEE OF THE REGIONS – Third strategic review of Better Regulation in the European Union);*

2. O signatário do presente relatório entendeu agregar a análise destes documentos num mesmo parecer, por manifesta identidade do seu conteúdo, acrescentando ainda a esta análise, a apreciação da Comunicação **COM (2009) 17 FINAL** – *DOCUMENTO DE TRABALHO DA COMISSÃO – Terceiro relatório intercalar sobre a estratégia de simplificação do quadro regulador* – por ser um documento-base à *Terceira análise estratégica do programa “Legislar melhor” na União Europeia;*

3. Tendo, ao longo dos anos, a União Europeia desenvolvido um vasto acervo legislativo, é de sobremaneira importante equilibrar esta produção legislativa com a sua actualidade e, sobretudo ponderar a sua eficácia, uma vez que a produção legislativa implica também custos. Consequentemente, o desafio que se coloca é alcançar um equilíbrio que seja sustentável a longo prazo e perante um cenário em permanente mudança;

4. No início do actual mandato, a Comissão assumiu o compromisso firme de rever este acervo, a fim de garantir a pertinência, a eficácia e a proporcionalidade da legislação em vigor. Foi implementada a iniciativa “Legislar melhor para o crescimento e emprego na União Europeia” com o objectivo de coordenar esforços de simplificação para assegurar que este quadro normativo sirva os seus objectivos da melhor forma possível, ou seja, protegendo o crescimento e o bem-estar, mas reduzindo simultaneamente, ao mínimo necessário, os encargos resultantes da sua aplicação;

5. Nos últimos quatro anos, a actual Comissão tem alcançado progressos significativos na aplicação da iniciativa “Legislar melhor”: Da simplificação de legislação já adoptada com o objectivo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de garantir que está actualizada e mais acessível, à eliminação de burocracia e a aplicação de um programa centrado na redução dos encargos administrativos para as empresas;

6. A presente comunicação analisa, portanto, os progressos alcançados ao mesmo tempo que salienta as áreas em que são necessários esforços adicionais;

7. O programa "Legislar melhor" deve, por isso, permanecer como um instrumento essencial: adoptar legislação quando necessário, da forma mais simples possível, com base num diálogo com os interessados e limitando ao mínimo os encargos para as empresas e os cidadãos.

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de:

PARECER

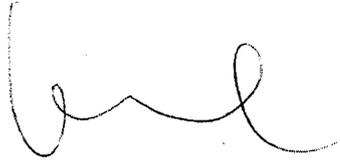
Que o presente parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 20 de Maio de 2009

O Deputado Relator


(Ricardo Rodrigues)

O Presidente da Comissão


(Osvaldo de Castro)